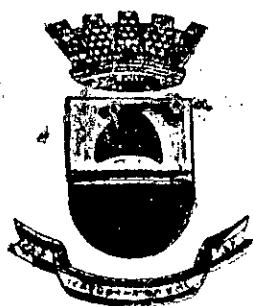


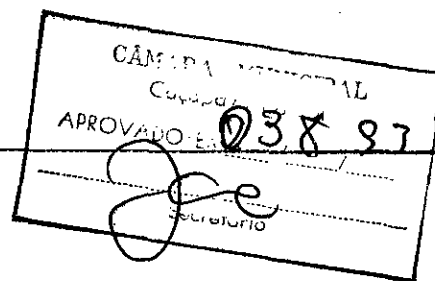
Agm ES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



PROJETO DE LEI Nº 406, de julho de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a con
tratar, emergencialmente, um Pro
fessor para a Escola Municipal Ca
stro Alves.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contra
tar, emergencialmente, por um período de quatro(04) meses, a con
tar de 10 de agosto de 1993, um Professor para a Escola Municipal
Castro Alves.

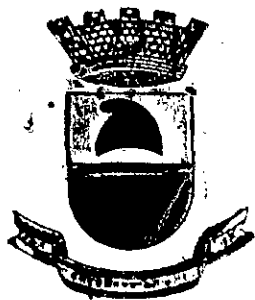
Art.2º - O vencimento a ser pago será o corresponde
nte ao Professor M1- 20 RT.

Art.3º - As despesas decorrentes da Presente lei, cor
rerão à conta de rubrica orçamentária própria.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA A DO SUL,
julho de 1993.

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.



• ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

J U S T I F I C A T I V A

Anexa ao Projeto de Lei nº 406/93.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Objetiva o presente Projeto de Lei contra tação emergencial de um professor M1 - 20 RT para substituir titu lar na Escola Municipal "Castro Alves", na localidade de Corredo res por motivo de Licença Gestante

Em anexo segue solicitação do Sr. Secretá rio de Município de Educação e Cultura que complementa esta justi ficativa.

À consideração de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPA
VA DO SUL, julho de 1993.

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Of. nº 155/SMEC/93

Caçapava do Sul, 19 de julho de 1993.

Excelentíssimo Senhor:

Durante os meses de julho e agosto, 2 professoras sairão em Licença Gestante, deixando classes acéfalas durante 04 meses e como não dispomos de professoras substitutas para preencher essas lacunas, solicitamos a contratação em caráter emergencial de professores para as seguintes vagas:

Escola Municipal Castro Alves:

- 01 professor Nível 1

Escola Rural Santa Barbinha:

- 01 professor Nível 1

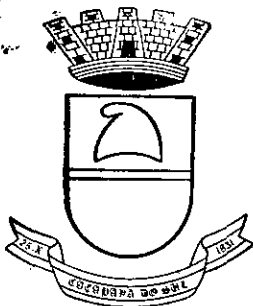
Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Alves Leão
Secretário Municipal de
Educação e Cultura

Excelentíssimo Senhor
Roberto Antonio Machado
DD. Prefeito Municipal
Nesta Prefeitura.

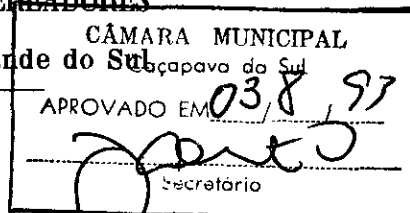
Como Receber
190793



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul — Rio Grande do Sul



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 406/93 - Origem Poder Executivo

"

Autoriza o poder Executivo a contratar, emergencialmente, um Professor para a Escola Municipal Castro Alves";

A Comissão de Constituição e Justiça reunida para análise do projeto de Lei supra referido, após minucioso estudo, conclui que o mesmo é legal, não existindo vícios de natureza, existindo dotação orçamentária.

Pela normal tramitação regimental.

Pela aprovação.

É o parecer.

Sala das comissões, 30 de julho de 1.993.

Pres. Ver. Carlos Carvalho		EM
Rel. Ver. Ivam Pessoa		SIM
Ver. Araci Tolfo		Sim
Ver. Raul Torres		Sim
Ver. Jacinto Silva		Sim
Ver. Lúcio Moreira		Sim
Ver. João B. Henriques		SIM
Ver. João C. Teixeira		SIM

Favaleiras
8x10
S.